

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

<b>EMENDA</b> <b>Nº01</b>	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>à Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	454/2019
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

<b>SUB-EMENDA</b> <b>Nº _____</b>	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>À EMENDA</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	Nº
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	<i>Da Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	Nº

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

**Dispositivo**

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	
1º	§ 1º					

**Teor da Emenda/Sub-Emenda**

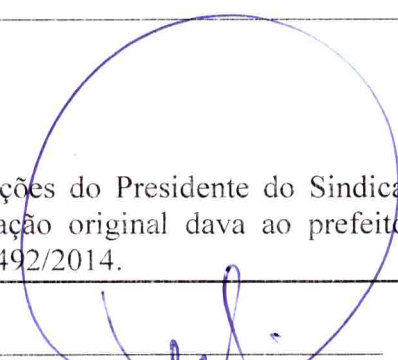
Modifica o art. 1º, § 1º que terá a seguinte redação:

[...]

*§ 1º Cabe à Comissão de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP estabelecer a forma em que serão aplicados os critérios, fatores e condicionantes, inclusive para aplicação ao caso particularizado na forma da lei.*

**JUSTIFICATIVA**

Em atenção às reivindicações do Presidente do Sindicato, fez-se necessária a presente modificação, uma vez que a redação original dava ao prefeito prerrogativa que o mesmo já possuía, conforme art. 19 da Lei 4.492/2014.

  
Luis Antônio Dutra  
Presidente

  
Anderson Teixeira  
Vice-Presidente

  
Humberto Carlos dos Santos  
Membro